

Mensagem nº 52 (CN)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Participo a Vossa Excelência que expirou, no dia 1º de junho de 2023, o prazo integral de vigência da Medida Provisória nº 1.160, de 12 de janeiro de 2023, que “Dispõe sobre a proclamação do resultado do julgamento, na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, e sobre a conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e altera a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, para dispor sobre o contencioso administrativo fiscal de baixa complexidade”.

A matéria vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Congresso Nacional, em 16 de junho de 2023.


Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

gsl/mpv23-1160

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos
	Recebido na Saleg às 14h 15min do dia 16 de junho de 2023 Por: Sérgio Viana (duplante) Coordenador de Projeto Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos Casa Civil - Presidência da República